



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10809 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Promove Agentes de Polícia, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e, de acordo com o Decreto nº 7671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no Parágrafo único do artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à 2ª Classe, pelo critério de merecimento, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Agente de Polícia de 1ª Classe:

I – **LINDALVA P. SANTANA FERNANDES** – matrícula nº 300023251;

II – **ROBERTO CARLOS ARRUDA RUAS** – matrícula nº 300023257;

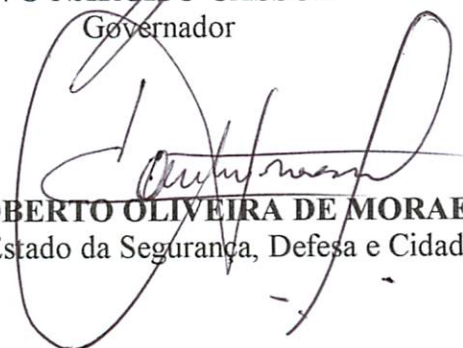
III – **JARES DE SOUZA LIMA JÚNIOR** – matrícula nº 300023083; e


IV – **JÚLIO CÉSAR JOAQUIM E SILVA** – matrícula nº 300022725.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2003, 115º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES**  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

  
**CARLOS EDUARDO FERREIRA**  
Diretor Geral da Polícia Civil

Publicado no Diário Oficial  
n.º 5383 do dia 29/12/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10899, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003

Primeiro Vice-Presidente do Poder Judiciário  
Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso I, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto nº 5071, de 22 de dezembro de 1998, que regulamentou o trabalho de Promotores, previsto no Parágrafo único do artigo 282 da Constituição Federal de 1988, no que diz respeito à classe Promotor, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica provido as vagas (2) do Estado de Rondônia, a saber: para ocupar o cargo de Promotor de Justiça, ocupantes do cargo de Promotor de Justiça de 1ª classe.

- I - LINDELA PEREIRA FERREIRA - matrícula nº 300021151
- II - ROBERTO CARLOS ARRUDA REIS - matrícula nº 300021152
- III - VÂNIA DE SOUZA LIMA JUNIOR - matrícula nº 300021153
- IV - JÉSSICA FERREIRA JOAQUIM E SILVA - matrícula nº 300021154

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Faço do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2003, 117 de Rondônia.

LYO CARLOS COSTA

Governador

PAULO ROBERTO FERREIRA DE MORAES

Primeiro Vice-Presidente do Poder Judiciário, Estado de Rondônia

CARLOS EDUARDO FERREIRA

Deputado Estadual do Poder Judiciário